



## REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

### GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

**Discurso de Sua Excelência a Primeira-Ministra,  
Dra. Luísa Dias Diogo,  
por Ocasão do Lançamento do Debate Público do Anteprojecto  
de Revisão da Lei de Imprensa  
(Maputo, 2 de Novembro de 2006)**

- Senhor Director do Gabinete de Informação;
- Senhora Presidente do Conselho Superior da Comunicação Social;
- Senhor Secretário-Geral do Sindicato Nacional de Jornalistas;
- Digníssimos Convidados;
- Minhas Senhoras;
- Meus Senhores.

Em primeiro lugar, gostaria de saudar a presença, nesta sala, dos ilustres representantes de vários sectores da sociedade moçambicana, personalidades e demais convidados ligados aos mais diversos sectores de actividade.

Registamos com elevado apreço a honrosa presença de todos os que se encontram nesta sala, participando neste evento.

Dirigimos uma saudação especial aos profissionais da comunicação social de todo o país pela sua contribuição no desenvolvimento de Moçambique.

Estendemos esta nossa saudação ao povo moçambicano que, do Rovuma ao Maputo e do Zumbo ao Índico, encontra na Imprensa o veículo privilegiado para o diálogo nacional sobre as grandes questões de desenvolvimento socio-económico e da construção do nosso Estado de direito, um exercício que contribui para a afirmação da nossa moçambicanidade e o reforço da unidade nacional.

Hoje, encontramos-nos aqui para lançarmos um processo de debate de avaliação conjunta das provisões legais que governam a imprensa no país, revisitando a lei-quadro, isto é, a Lei de Imprensa. Revisitámo-la na perspectiva de identificar os seus valores eventualmente ultrapassados pelos novos contextos que se vêm constituindo ao longo da vigência desta lei e, à medida das necessidades ditadas pelo desenvolvimento.

Porém, é com orgulho como moçambicanos, que recordamos a génese da actual Lei de Imprensa:

A introdução da Constituição de 1990, que ampliou o âmbito do exercício da liberdade de expressão, integrada no conceito da liberdade de imprensa, tornou prioritária a definição dos princípios que iriam reger a actividade da imprensa e estabelecer os direitos e deveres dos seus profissionais.

A adopção da Lei n.º 18/91, de 10 de Agosto, comumente designada por Lei de Imprensa. Esta norma legal teve o mérito de criar as bases para o surgimento de novos órgãos de informação, sobretudo do sector privado, engrandecendo, deste modo, a família da comunicação social moçambicana.

Em termos quantitativos, já foram registados no país 336 títulos e designações de órgãos de informação, dentre rádios, televisões, jornais, revistas, boletins e outras publicações gráficas. Estes dados testemunham de forma inequívoca o estímulo que a lei representa ao livre exercício do direito de criar órgãos de informação e outras publicações.

Neste quadro, e olhando para os 15 anos da vigência da Lei de Imprensa, constatamos com satisfação a criação, desenvolvimento e prevalência de um ambiente favorável ao exercício da liberdade de imprensa no país, onde o desenvolvimento determinou a emergência de novas realidades comunicacionais como é o caso da imprensa electrónica.

Ainda assim, não podemos deixar de notar com certa preocupação a falta de sustentabilidade de alguns médium, o que em certos casos ditou a sua morte prematura ou mesmo antes do nascimento. Consequentemente, assiste-se ao actual cenário em que um número significativo de órgãos de informação é que está efectivamente em funcionamento cobre somente a cidade de Maputo.

Se, por um lado, este fenómeno é consequência do próprio processo evolutivo e de desenvolvimento, por outro, ele é um sério desafio à capacidade de realização daqueles que têm na comunicação social a actividade através da qual juntam o seu ao esforço nacional de desenvolvimento económico e sócio cultural pelo combate à pobreza absoluta.

No que diz respeito ao Estado, o nosso Governo renova o seu compromisso de continuar a criar as condições objectivas para o exercício do direito do povo à informação. Realizamos estes esforços de forma notável através da rádio e da televisão do sector público, incluindo a variante da comunicação para o desenvolvimento rural, através do Instituto de Comunicação Social.

Minhas

Senhoras

Meus Senhores

É nosso entendimento que ao adoptar-se a Lei de Imprensa em 1991 não se alcançou um fim, mas um meio através do qual se iria realizar, de forma ordeira e harmoniosa, os direitos e deveres. Não cremos poder suscitar controvérsia se dissermos que a Lei, como meio para se alcançar um fim, terá que estar sempre adequada a conduzir pelos caminhos mais convenientes em direcção a esse fim. Por isso, pode requerer uma actualização, ou simplesmente o aprimoramento dos mecanismos que ditam a sua administração.

O que acabamos de dizer afigura-se mais óbvio se considerarmos que numa sociedade em franco e rápido desenvolvimento tecnológico como aquela em que vivemos hoje, 15 anos formam um horizonte temporal suficiente para uma visita à nossa Lei de Imprensa.

A minuta de revisão que nos é posta à disposição é um ponto de partida para o trabalho de revisão.

Tudo indica que se pretende uma revisão pontual salvaguardando o histórico da actual lei, muitas vezes citada como uma referência obrigatória na especialidade e um caso paradigmático na região.

Procura-se aferir as capacidades do nosso mercado poder acomodar mais órgãos audiovisuais, sem prejuízo de uns e outros, ou acomodar menos audiovisuais dentro dos limites do que o mesmo mercado pode efectivamente oferecer. Procura-se uma contribuição para melhorar a saúde financeira das organizações em presença e evitar o fenómeno da falência a que tivemos a ocasião de referenciar anteriormente.

Esta revisão lança desafios futuros ao prever a adopção de leis específicas para a difusão radiofónica e televisiva, o Conselho Superior de Comunicação Social e o acesso às fontes de informação.

Nesta ocasião gostaria de sublinhar que Sua Excelência o Presidente da República, Armando Emílio Guebuza, nas Bodas de Prata do Semanário Domingo, exortou os profissionais da comunicação social, o Sindicato Nacional de Jornalistas (SNJ) e o Instituto dos Media da África Austral (MISA) para que se envolvam no debate do anteprojecto da Lei de Imprensa, como forma de continuar a consolidar a cultura, a prática e as instituições democráticas, bem como as liberdades constitucionais.

A sociedade civil, a fonte e destinatário da informação, tem a ocasião de dar o seu muito valioso e imprescindível contributo. As pessoas

singulares, na sua capacidade individual com destaque para legistas, são também chamadas ao debate, podendo até enviar as suas contribuições para o grupo de trabalho responsável por esta minuta.

O nosso país voltou a ser citado, recentemente, por organizações internacionais de especialidade como sendo um dos poucos Estados que garantem o respeito pelo direito à informação e à liberdade de expressão e de imprensa. Por isso, durante os debates inspiremo-nos nessa nota positiva para agilizar ainda mais a nossa lei.

Para terminar, desejo a todos os participantes um bom trabalho e que esta ocasião permita uma reflexão que possa melhor iluminar o legislador no processo de apreciação do anteprojecto que vai resultar destes debates e dos que se seguirão ao nível de todo o país.

Havendo dito isto, declaro iniciado o debate público do anteprojecto da revisão da Lei de Imprensa.

Muito obrigada, pela vossa atenção.